



# Imprensa Oficial do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA GRAMA - ESTADO DE SÃO PAULO

sexta-feira, 12 de fevereiro de 2021 - ANO IV - EDIÇÃO Nº 288

Esta edição encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Gramma.  
www.ssgrama.sp.gov.br

## PODER EXECUTIVO

EDITAL Nº 002/2021

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA  
PROFESSORES EVENTUAIS E MONITOR DE  
INFORMÁTICA EVENTUAL 2021

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO

**JOSÉ FRANCISCO MARTHA**, Prefeito Municipal de São Sebastião da Gramma, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e a vista da classificação final definitiva dos candidatos apresentada pela empresa que regeu o processo seletivo, publicada na Imprensa Oficial do Município Eletrônica - IOME, no site da Prefeitura Municipal e afixada no Quadro de Editais do Paço Municipal, **torna público**, que nesta data **HOMOLOGA** o processo Seletivo nº 002/2021.

O Processo Seletivo foi devidamente realizado nos termos do Edital de Abertura nº 002/2021, publicado no jornal "GAZETA DE VARGEM GRANDE", Edição nº 2030, de 16 de janeiro de 2021 e na "IMPrensa Oficial do Município Eletrônica - IOME", Edição nº 279, de 22 de janeiro de 2021.

E para que ninguém possa alegar desconhecimento é expedido o presente Edital de homologação.

São Sebastião da Gramma, 12 de fevereiro de 2021.

JOSÉ FRANCISCO MARTHA  
Prefeito Municipal

Mary Nilze Abdalla  
Gerente Municipal de Educação

PUBLICADA POR EDITAL NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL E NA IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO ELETRÔNICA - IOME. DATA *SUPRA*.

Camila Cristina Brandi Mapelli Plachi  
Supervisor de Assuntos Administrativos

DECRETO Nº 018, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021

**REVOGA O DECRETO Nº 014, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2021.**

**JOSÉ FRANCISCO MARTHA**, Prefeito Municipal de São Sebastião da Gramma, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica revogado, a partir desta data, o Decreto nº 014, de 05 de fevereiro de 2021, que decreta ponto facultativo nas repartições municipais, no **dia 16 de fevereiro de 2021 (terça - feira)**.

**Art. 2º** - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Sebastião da Gramma, 12 de fevereiro de 2021.

JOSÉ FRANCISCO MARTHA  
Prefeito Municipal

ENCADERNADO NO LIVRO PRÓPRIO E PUBLICADO POR EDITAL NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL. DATA *SUPRA*.

Camila Cristina Brandi Mapelli Plachi  
Supervisor de Assuntos Administrativos

DECRETO Nº 019, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021

**DÁ NOVA REDAÇÃO §3º DO ART. 1º DO DECRETO MUNICIPAL Nº 007/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**JOSÉ FRANCISCO MARTHA**, Prefeito Municipal de São Sebastião da Gramma, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e, considerando a necessidade de alterar o Decreto nº 007, de 18 de janeiro de 2021.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - O §3º do art. 1º do Decreto Municipal nº 007, de 18 de janeiro de 2020, passa a vigor com a seguinte redação:

Autoridade Certificadora



**EXPEDIENTE:**

Edição e Assinatura digital: Robinson Pereira  
Publicação: Alex Israel de Andrade  
Endereço: Praça das Águas, 100  
Bairro: Jardim São Domingos - 13.790-000  
CNPJ: 45.741.527/0001-05  
Tel. (19) 3646-9700

“Art. 1º - [...]

§3º - O retorno às aulas presenciais se dará no dia 01 de março de 2021, de forma gradual, respeitando-se os protocolos e orientações dadas pela Gerência Municipal de Saúde através do Setor de Vigilância Sanitária.”

**Art. 2º** - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Sebastião da Grama, 12 de fevereiro de 2021.

**JOSÉ FRANCISCO MARTHA**  
Prefeito Municipal

ENCADERNADO NO LIVRO PRÓPRIO E PUBLICADO POR EDITAL NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL. DATA *SUPRA*.

Camila Cristina Brandi Mapelli Plachi  
Supervisor de Assuntos Administrativos

#### **DECRETO Nº 020, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021**

**PROIBE A REALIZAÇÃO DE EVENTOS E FESTAS PRIVADAS NO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA GRAMA, EM FUNÇÃO DA PANDEMIA DO COVID-19 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**JOSÉ FRANCISCO MARTHA**, Prefeito Municipal de São Sebastião da Grama, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**CONSIDERANDO** o aumento do número de casos de COVID-19 no Estado de São Paulo;

**CONSIDERANDO** o aumento de casos positivos de COVID-19, causada pelo novo coronavírus, no Município de São Sebastião da Grama;

**CONSIDERANDO** a necessidade constante de conter a disseminação da COVID-19 e garantir o adequado funcionamento dos serviços de saúde;

**CONSIDERANDO** a necessidade constante de conter a disseminação da COVID-19 a fim de garantir o adequado funcionamento dos serviços de saúde;

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica proibida, até disposição em contrário, a realização de eventos que gerem aglomerações em logradouros públicos e propriedades particulares, tais como sítios, chácaras e residências existentes no Município de São Sebastião da Grama.

§1º - Para fins deste Decreto compreende-se como “eventos que

gerem aglomerações”, a reunião de pessoas com objetivos institucionais, comunitários, recreativos, comerciais ou promocionais, em área urbana, rural e de interesse turístico.

§2º - Excluem-se das especificações dispostas no caput e §1º de artigo, as reuniões de indivíduos da mesma família, em número reduzido de pessoas, que não caracterize, em imóvel estritamente residencial.

**Art. 2º** - O descumprimento do disposto no artigo anterior acarretará, ao organizador do evento, bem como ao proprietário do imóvel, a multa pecuniária no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

**Art. 3º** - Sem prejuízo do disposto no artigo anterior, o descumprimento deste decreto configura condutas tipificadas nos artigos 268 e 330 do Código Penal, bem como a aplicação da Lei Federal n.º 6.437, de 20 de agosto de 1977, que dispõe sobre infrações à legislação sanitária federal, em especial a infração de impedir ou dificultar a aplicação de medidas sanitárias relativas às doenças transmissíveis (art. 10,VII).

**Art. 4º** - Os casos omissos serão dirimidos pelo Chefe do Poder Executivo.

**Art. 5º** - O presente Decreto entra na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Sebastião da Grama, 12 de fevereiro de 2021.

**JOSÉ FRANCISCO MARTHA**  
Prefeito Municipal

ENCADERNADO NO LIVRO PRÓPRIO E PUBLICADO POR EDITAL NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL. DATA *SUPRA*.

Camila Cristina Brandi Mapelli Plachi  
Supervisor de Assuntos Administrativos

